



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 4 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMDCA

Resolução 01/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar Extraordinário, em razão da vacância do cargo do Conselho Tutelar empossado, quando, então faltando menos de um ano do mandato em curso para sua conclusão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 897/2012, bem como da Lei Federal 8.069/90, devido a urgência e a necessidade de complementação dos Conselheiros do Conselho Tutelar RESOLVE:

Art. 1º- Constituir comissão organizadora do Processo de Escolha Suplementar Extraordinário, em razão da vacância do cargo do Conselho Tutelar empossado, quando, então faltando menos de um ano do mandato em curso para sua conclusão.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, denominado simplificadaamente Conselho dos Direitos, elegerá, 03 (três) conselheiros, para juntamente com o Presidente do mesmo Conselho, formarem uma comissão encarregada da condução de todo o processo de eleição indireta dos Conselheiros Tutelares.

1) A Comissão de Escolha será integrada e presidida pelo Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

2) Caberá a Comissão de Escolha, por si ou privativamente ao seu presidente, além de suas atribuições específicas as seguintes:

- Tornar público o presente Edital, afixando-o nos termos do item 2.1 e, facultativamente, em locais públicos da comunidade;
- Determinar os locais de inscrições dos candidatos.
- Receber impugnações dos candidatos e decidir sobre elas;
- Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que surgirem durante o processo de escolha;

3) O candidato mais votado será o membro efetivo e os 5 (cinco) seguintes em ordem de votação serão os suplentes.

04) Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato a conselheiro que, no ato da inscrição, tiver comprovado maior tempo de experiência no atendimento a crianças e/ou adolescentes.

05) Persistindo o empate, será aclamado vencedor o candidato mais idoso.

Art. 3º- A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- Edna Franco Bastos
- Rosilaine Marta da Silva.
- Paula da Silva Rezende Zanette
- Maria Rita Paulo.

Art. 4º - Esta comissão divulgará o resultado final definitivo no dia 03/02/2023, observando as regras e critérios estabelecidos no Edital, aprovado por este conselho, documento anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Bandeira do Sul, 12 de janeiro de 2023.

Edna Franco Bastos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 897/2012

Trata-se de processo de escolha suplementar, extraordinário, em razão da vacância do cargo do Conselho empossado, quando, então faltando menos de um ano do mandato em curso para sua conclusão.

O Presidente do CMDCA nos termos do da Lei Municipal 897/2012, bem como da Lei Federal 8.069/90, no exercício do cargo e uso de suas atribuições, devido a urgência e necessidade de complementação de mandato FAZ SABER, a quantos o edital vierem ou dele notícia tiverem, que na cidade de Bandeira do Sul será realizado por meio de eleições indiretas, ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com similitude a Constituição Federal (art. 81, §1º), nos seguintes termos:

PROCESSO DE ESCOLHA

1) O presente Edital regulamenta o processo de escolha e de posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Bandeira do Sul, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo que o processo será para eleger 02 (dois) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, para o restante do mandato que vigora, ou seja até 31/12/2023.

2) A escolha de 02 (dois) membros efetivos e de 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar será feita através de votação restrita dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.1) Todas as publicações a que se referem o presente edital, inclusive de resultados, serão feitas através da afixação pela Comissão de Escolha no mural de publicação da Prefeitura Municipal, no CRAS e sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

DOS CANDIDATOS, DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

3) Os cidadãos que desejarem participar do processo de escolha na condição de candidatos, deverão registrar sua candidatura através de inscrição no período de 13/01/2023 a 19/01/2023, no horário de 08:00 as 12 e das 14 às 17:00h, no CRAS Rua Tancredo Neves, 200, Bandeira do Sul - MG, 37740-000, nesta cidade.

4) Poderão ser registrados como candidatos a membro do Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem os seguintes requisitos:

- Ter reconhecida idoneidade moral, apresentar certidão negativa das varas criminais e cíveis da Comarca e atestado de antecedentes criminais fornecido pela Secretaria de Segurança Pública.
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- Apresentar prova de residência no Município por mais de 05 (cinco) anos, sendo que caberá a Comissão de Escolha constatar a veracidade das informações;
- Estar em gozo dos direitos políticos apresentando certidão negativa do cartório eleitoral.
- Apresentar "curriculum vitae" comprovando e descrevendo a experiência mínima de 01 (um) ano na área de atendimento a criança e/ou ao adolescente;
- Apresentar comprovante de conclusão ou declaração do ensino médio;
- Apresentar documentos pessoais (cópia da identidade e CPF) e 01 foto 3x4;
- Termo de Declaração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições constantes no Art. 136 da Lei Federal 8.069/90;
- Não ocupar cargo efetivo, de natureza político-partidária;
- Ter noções básicas em informática e Internet.

4.1) Não poderão servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados (durante o cunhadio), tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrastra e enteado(a). Estende-se impedimento do conselheiro,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 4 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação em exercício na comarca.

4.2) Todos os requisitos e documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição.

5) A Comissão de Escolha formada pelos membros do CMDCA reunir-se-á em 23/01/2023 para avaliar os requisitos, documentos, currículo, indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

5.1) Na data de 24/01/2023 a Comissão de Escolha enviará a relação dos candidatos que apresentaram documentação regular, remetendo cópia da mesma ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, os quais assim como os candidatos a conselheiros, poderão, em até 02 (dois) dias, impugnar, fundamentadamente, as inscrições. A Comissão decidirá em 01 (um) dia, devendo publicar se for o caso, o resultado das impugnações.

5.2) A partir de 27/01/2023, todos os documentos e especialmente os currículos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do Conselho de Direitos, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

5.3) Somente os candidatos que apresentaram documentação regular e cumprirem os requisitos do edital irão concorrer à eleição.

6) No dia 31/01/2023, os membros do CMDCA elegerão por maioria de votos 02 (dois) conselheiros e 05 (cinco) suplentes para o vaga do Conselheiro Tutelar.

DA COMISSÃO DE ESCOLHA

7) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, denominado simplificadaamente Conselho dos Direitos, elegerá, 03 (três) conselheiros, para juntamente com o Presidente do mesmo Conselho, formarem uma comissão encarregada da condução de todo o processo de eleição indireta dos Conselheiros Tutelares.

8) A Comissão de Escolha será integrada e presidida pelo Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

9) Caberá a Comissão de Escolha, por si ou privativamente ao seu presidente, além de suas atribuições específicas as seguintes:

- Tornar público o presente Edital, afixando-o nos termos do item 2.1 e, facultativamente, em locais públicos da comunidade;
- Determinar os locais de inscrições dos candidatos;
- Receber impugnações dos candidatos e decidir sobre elas;
- Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que surgirem durante o processo de escolha;

10) O candidato mais votado será o membro efetivo e os 5 (cinco) seguintes em ordem de votação serão os suplentes.

11) Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato a conselheiro que, no ato da inscrição, tiver comprovado maior tempo de experiência no atendimento a crianças e/ou adolescentes.

12) Persistindo o empate, será aclamado vencedor o candidato mais idoso.

DA VOTAÇÃO

13) O Conselho de Direitos providenciará a confecção de cédula Única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética.

13.1) Os membros do CMDCA de posse de cédula assinalará sua preferência e a depositará na respectiva urna.

13.2) Concluída a votação, referente ao processo será apurado os votos e lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da eleição indireta.

13.3) As impugnações e reclamações serão decididas, administrativamente pela Comissão de Escolha, ciente os interessados presentes.

14) O resultado final será divulgado na data de 01/02/2023 no locais descritos no item 2.1.

15) Divulgada a relação dos eleitos os concorrentes aos cargos poderão interpor recursos fundamentado, sem efeito suspensivo perante o Conselho de Direitos no prazo máximo de 01 (um) dia da publicação.

16) A Comissão de Escolha terá o prazo de 01 (um) dia para julgar o recurso. O resultado definitivo será divulgado em 03/02/2023.

ÚLTIMAS DAS DISPOSIÇÕES

17) Compete ao CMDCA dar posse aos membros do Conselho Tutelar. A posse dos escolhidos ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação do resultado do processo de escolha.

18) O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será fiscalizado pelo Ministério Público.

19) Os Conselheiros terão remuneração mensal fixada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, atualmente no valor R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

20) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Escolha. Bandeira do Sul, 11 de janeiro de 2023.

Edna Franco Bastos
PRESIDENTE DO CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

